## **CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DO TRIBUNAL

## Atos do Diretor-Geral

#### **Portaria**

Comissão de Acompanhamento e Atualização. Tabelas Processuais Unificadas (TPU)

## Portaria TSE nº 555 de 24 de julho de 2020.

Institui comissão responsável pela coordenação e execução das ações inerentes às atualizações das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) da Justiça Eleitoral e dos respectivos normativos internos.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento e Atualização das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) da Justiça Eleitoral, com o objetivo de realizar estudos técnicos inerentes às eventuais alterações das TPU antes da submissão ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## Art. 2º Compete à comissão:

- I receber e propor sugestões de alterações das TPU da Justiça Eleitoral;
- II propor peso de novas classes ou assuntos processuais, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução-TSE nº 23.477/2015;
- III propor minuta de resolução, de forma a esclarecer o trâmite necessário para atualizações das TPU e tratamento dos respectivos reflexos, tais como definição de pesos e níveis de sigilo;
- IV mapear, nas alterações, as classes e os assuntos processuais que impliquem a atribuição de segredo de justiça aos processos que tramitem no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);
- V —apresentar, nos casos acima, sugestão de definição dos níveis de sigilo, os quais são fixados de um a cinco.
- Art. 3º Compete ao coordenador da comissão:
- I entregar o cronograma de atividades por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- II —acompanhar as atividades programadas;
- III adotar providências relativas às questões que tenham vinculação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;
- V alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão;
- $VII-dar\ publicidade\ aos\ trabalhos\ desenvolvidos;$
- VIII primar pela documentação das atividades executadas e dos encaminhamentos exigidos;
- IX comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão;
- X reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- XI entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;
- XII manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE permanentemente informado quanto ao andamento das atividades da comissão, mediante relatórios;

XIII — submeter as deliberações e considerações da comissão que importem alterações dos sistemas objetos desta portaria ao referendo do Diretor-Geral da Secretaria do TSE, a quem competirá informá-las à Secretária-Geral da Presidência e ao Secretário de Tecnologia da Informação do TSE.

- Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas, originários dos trabalhos desenvolvidos, deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos —SEI utilizado no TSE.
- Art. 5º O desligamento de integrante da comissão deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 2016.
- Art. 6º Eventuais substituições ou impedimentos envolvendo os integrantes da comissão, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662, de 2016, ou a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.
- Art. 7º As reuniões da comissão, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE, serão realizadas em Brasília, devendo-se priorizar, sempre que possível, a utilização de videoconferência.
- Art. 8º A comissão será composta por integrantes do TSE e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:
- I da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico ASPJE:
- a) Bruney Guimarães Brum (Coordenador);
- b) Renata Martínez Talim Dias.
- II —da Secretaria Judiciária:
- a) Daniel Vasconcelos Borges Netto;
- b) Henry Lopes Cavalcante.
- III —da Corregedoria-Geral Eleitoral:
- a) Sérgio Dias Cardoso.
- IV da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE:
- a) Felipe de Oliveira Antoniazzi.
- V —dos tribunais regionais eleitorais:
- a) Rafael Gonçalves Nunes TRE-RS;
- b) Vanessa Piovezan Scholz Bravo —TRE-PR;
- c) Maximiniano Simões Sobral TRE-SC;
- d) Keli Alexsandra Oliveira Chimicatti —TRE-MG;
- e) Fabiana Reis Pacheco TRE-SP;
- f) Sabino Lins Cavalcanti Neto —TRE-PE;
- g) Áurea Cristina Saldanha de Oliveira Aragão TRE-RO;
- h) Ana Luiza Claro da Silva TRE-RJ;
- i) José Maria Miguel Feu Rosa Filho TRE-ES.
- Art. 9º Fica revogada a Portaria TSE nº 772, de 02 de outubro de 2019.
- Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente em 24/07/2020, às 21:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=1387184&crc=DC370EC7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1387184** e o código CRC **DC370EC7**.

2020.00.000006520-4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)